



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Referência: Representação nº 51/2020-GPCF, de 24.07.2020 (e-DOC 24BFD560-e).

Sumário: A Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira noticia que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal recebeu denúncia acerca de exigências possivelmente restritivas constantes em editais para aquisição de máscaras pelo Governo do Distrito Federal e/ou desnecessárias, em virtude de não existirem essas especificações em normas técnicas a respeito. Informa que, de acordo com a denúncia, alguns editais para aquisição de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, no DF, conteriam exigência nos seguintes termos: “Aplicação: proteção de vias aéreas, para uso em serviços de saúde. Composição: Máscara em tecido não tecido (TNT) a base de polipropileno, em três camadas, com elemento filtrante e eficiência superior a 95% para partículas de 3,2µm, clipe nasal embutido não perfurante, sem memória, com tiras ajustáveis de amarrar. Tamanho: mínimo 17cmx17cm aberta. Processo de esterilização: não estéril. Forma de apresentação: Unidade (UN). Ainda de acordo com a denúncia, esta partícula de 3,2µm não estaria na norma e seria muito específica”. O MPJTCDF oferece a presente Representação para instauração de procedimento fiscalizatório a respeito dos fatos. A aludida Procuradora salienta que, apenas com os 04 (quatro) editais e contratos celebrados, chega-se à quantia de R\$ 15.445.406,10 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos). O MPJTCDF rende homenagens ao MPC/PR, MPT e ao IPT, pela presteza e cooperação de todos, trazendo ao MPJTCDF todas as informações necessárias, em tempo célere, para conclusão desta Representação.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Encaminhe-se à Secretaria-Geral de Controle Externo para análise da Representação em epígrafe.

Brasília-DF, 27 de julho de 2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

ANILCÉIA MACHADO

Presidente